

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

**CIRCULAR 023/2022/GET**

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO SINDICATO – REDE CAF

Prezado(a) Presidente,

Como é de seu conhecimento, a **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)** será substituída pelo **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** a partir de 31 de outubro de 2022, data em que o sistema operacional da DAP será extinto.

Dessa forma, para que o serviço gratuito de emissão do CAF continue sendo prestado aos produtores que se enquadram como 'agricultores familiares', é necessário que o sindicato realize o **credenciamento**, conforme legislação vigente.

Consulte no link <http://www.sistemafaemg.org.br/faemg/credito-rural/cadastro-da-agricultura-familiar-caf> as informações para proceder com o credenciamento no Sistema RECAF e os documentos necessários para envio ao Sistema Faemg.

Conforme orientações do Ministério da Agricultura, os Sindicatos credenciados terão acesso à **emissão da DAP (até 31/10/2022)**, por meio do link DAPWEB (<http://dap.mda.gov.br/dapweb/login/>) e login/senha do emissor cadastrado.

Já para a **emissão do CAF**, o acesso será pelo GOV.BR (<https://sistemas.agricultura.gov.br/caf/>) com utilização da conta pessoal e senha. Neste sentido, reiteramos que o Sindicato deve estar com a documentação, devidamente, atualizada e que os agentes cadastradores devem estar habilitados no Sistema RECAF.

**Recomendações:**

- Emita o CAF quando a DAP do agricultor estiver próxima da data de vencimento;
- Depois da emissão do CAF não será possível emitir DAP para o mesmo CPF;
- Se depois da emissão do CAF for identificada uma DAP emitida para o mesmo CPF, a Declaração será **cancelada**.

**ATENÇÃO:**

**NÃO É NECESSÁRIO CANCELAR A DAP PARA EMITIR UM CAF - Quando o CAF estiver ATIVO, a DAP será desativada automaticamente.**

Atenciosamente,

Antônio Pitangui de Salvo  
Presidente

Bruno Rocha de Melo  
Gerente Executivo Técnico

GET/afv